LEI Nº 589/2018

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2018.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LE I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VALOR - R$.
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
06.001	**Gabinete da Secretaria de Administração**		
06.001.04.122.0005.2004	**Coordenação do Departamento**		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.500,00
		TOTAL	**2.500,00**
	TOTAL GERAL		**2.500,00**

Art. 2º *- Para atender o disposto no Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VALOR - R$.
01	**Câmara Municipal**		
01.001	**Câmara Municipal**		
01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades do Legislativo**		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00
		TOTAL	**2.500,00**
	TOTAL GERAL		**2.500,00**

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício de 2018, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos cinco dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito. (05/12/2018).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal